

Lei Municipal Nº 5718/2005 de 06 de dezembro de 2005.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VITOR ANTONIO PLETSCHE, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento vigente, por redução orçamentária, com a seguinte classificação:

08 – Secretaria de Saúde
01 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0107.1032 – Aquisição Equipamentos Unidade e Secretaria
4.4.90.52.000000000 – Equipamentos e Material Permanente (1233).....R\$ 30.000,00
Total.....R\$ 30.000,00
(trinta mil reais)

Art. 2º - Servirá de base para o crédito adicional suplementar previsto nesta lei, redução de igual valor, com a seguinte classificação orçamentária:

12 – Encargos Gerais do Município
01 – Diversos
04.122.0010.2070 – Encargos Gerais do Município
3.1.90.11.000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas (1336).....R\$ 30.000,00
Total.....R\$ 30.000,00
(trinta mil reais)

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 06 de dezembro de 2005.

**Vitor Antonio Pletsch
Prefeito Municipal**